

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Processo Administrativo: 01/002.749/2018

Instrumento: Acordo de Parceria Nº 010010/2018

Data da Assinatura: 06/09/2018.

Partes: MRJ, através do GABINETE DO PREFEITO e a GAME EXPERIENCE EVENTOS LTDA.

Objeto: Constituição de uma parceria que tem como objetivo principal materializar a realização do EVENTO em sua segunda edição, no ano de 2018 na Cidade do Rio de Janeiro. A segunda edição do EVENTO será levada a efeito nos dias 06, 07, 08 e 09 de setembro de 2018. O EVENTO se realizará no espaço denominado "Parque Olímpico", notadamente nas Arenas 1, 2 e 3, sendo as primeiras cedidas pela Autoridade Gestora do Legado Olímpico - AGLO, e a terceira cedida pelo Município do Rio de Janeiro.

Prazo: O presente acordo vigorará a partir de sua assinatura e se exaurirá em 30/12/2018.

Fundamento: Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Nº 207/80 e suas alterações, e ratificadas pela Lei Complementar nº 1 (RGCAF) e o Decreto 3.221/81.

(* Omitido do D.O de 10/09/2018.

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Processo Administrativo: 01/002.749/2018

Instrumento: Acordo de Parceria Nº 042/2019

Data da Assinatura: 24/07/2019.

Partes: MRJ, através do GABINETE DO PREFEITO e a GAME EXPERIENCE EVENTOS LTDA.

Objeto: Constituição de uma parceria que tem como objetivo principal materializar a realização do EVENTO nos anos 2019, 2020 e 2021 na Cidade do Rio de Janeiro. A terceira edição do EVENTO será levada a efeito nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2019. As datas dos EVENTOS previstos para os próximos anos de 2020 e 2021 serão oportunamente definidas pela GAME XP e comunicadas com antecedência ao MUNICÍPIO. O EVENTO se realizará no espaço denominado "Parque Olímpico", notadamente nas arenas Cariocas 1, 2, 3 e Vila Olímpica, sendo as primeiras cedidas pela Autoridade Gestora do Legado Olímpico - AGLO, e a terceira cedida pelo Município do Rio de Janeiro.

Prazo: O presente acordo vigorará a partir de sua assinatura e se exaurirá em 31/12/2021.

Fundamento: Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Nº 207/80 e suas alterações, e ratificadas pela Lei Complementar nº 1 (RGCAF) e o Decreto 3.221/81.

(* Omitido do D.O de 25/07/2019.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EDITAL CVL/SUBSC Nº 252, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização exarada no processo nº 01/700.526/2007 e, em cumprimento à Decisão Judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Processo 0115926-41.2011.2018.8.19.0001 divulga o resultado obtido pelo candidato abaixo identificado, na **Avaliação Psicológica - 3ª Etapa do Concurso Público para provimento no cargo de Guarda Municipal/2008.**

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
606995	ALAN BORBA E SILVA	APTO

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMADA

A Presidente da **TERCEIRA** Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria "P" nº 818, de 09/12/2019, publicada no DO-Rio, de 10/12/2019, do Senhor Subsecretário da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, para promover a instrução do inquérito administrativo nº 097/2019, instaurado com base no processo nº **07/02/003.390/2019**, tendo em vista o disposto no artigo 203, da Lei 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER ao servidor **Selma dos Santos Gídio, Professor de Educação Infantil, Matrícula nº 10/268.183-1,**

que deverá comparecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias, à sede da Comissão, na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Anexo, 8º andar, Ala A, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, das 09 às 16 horas, a fim de prestar declarações no inquérito administrativo a que responde, por ter cometido **30 (trinta) faltas consecutivas, incorrendo em Abandono de Cargo.**

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da QUARTA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcante n.º 455, Anexo, Ala A - 8º andar, Cidade Nova, tendo em vista o disposto no art. 196 e 197, da Lei n.º 94 de 14 de março de 1979, pelo presente edital, CITA O PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA ALINI DE SOUZA LISBOA, matrícula n.º 10/286.043-5, para o prazo de 10 (dez) dias, ter vista e apresentar defesa escrita no processo n.º 07/09/000.687/2019, a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que foi indiciado por infringir os artigos 167 inciso I e 168 inciso XIII, c/c artigo 21 § 1º, inciso II, todos da Lei n.º 94/79, por haver completado 30(trinta) faltas consecutivas no período de 05/02/2019 a 06/03/2019, incorrendo em abandono de cargo. Por este edital fica ainda ciente que, nos termos do art. 195 da Lei 94/79, combinado com o art. 64 da Resolução CVL nº 131 de 12 de dezembro de 2018, e em atenção à ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V.S.ª da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

SUBSECRETARIA DO LEGADO OLÍMPICO AVISO

EXPEDIENTE DE 20/12/2019

Processo Instrutivo nº: 01/000.278/2019 - **CONVOCO** a SANSIM SERVICOS MEDICOS LTDA a comparecer na sede da Subsecretaria do Legado Olímpico - Av. Embaixador Abelardo Bueno, 3.401 Arena Carioca III - Parque Olímpico da Barra, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, por meio de seu representante legal ou pessoa imbuída de poderes via procuração para assinar contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00627/2019 (SRP), devendo no momento da assinatura, apresentar a garantia contratual e a documentação de habilitação prevista no Edital. Fixo o prazo de 2 (dois) dias úteis, de acordo com o previsto no ITEM 21 do Edital do referido Pregão.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREVI-RIO, situado na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, prédio anexo, sala 1145, **CONVOCA** a empresa **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A** inscrita no CNPJ nº 07.816.890/0001-53, para a assinatura do TERMO DE COMPRA E VENDA Nº 08/2019 referente a CONCORRÊNCIA CN-11/2019, conforme item 3.3 do edital, contados da data de publicação da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Previ-rio, publicada no Diário Oficial em 26/12/2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO

INSTRUMENTO: Termo de Compra e Venda nº 04/2019, lavrado em 10/12/2019, às fls. 12 a 33 do Livro n.º 01 do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro.

PARTES: 1) FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - FUNPREVI 2) LUIZ FABIÃO GUASQUE

OBJETO: Imóvel situado à Rua Intendente Costa Pinto, Lote 374 da Quadra 17 do PAL 7.697 - Barra da Tijuca

VALOR: R\$351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) à vista.

FUNDAMENTO DO ATO: De acordo com o decidido no processo 01/952.559/2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO AVISO DE REMARCAÇÃO

REF.: **CONCORRÊNCIA - CPL/CN-10/2019**

Processo: **01/958.952/2019**

Objeto: **ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEGUIR:**

IMÓVEL 1:

ENDEREÇO: Avenida Embaixador Abelardo Bueno - Lote 01 do PAL 49.372 - Jacarepaguá

VALOR MÍNIMO: R\$ 9.540.000,00 (nove milhões e quinhentos e quarenta mil reais)

IMÓVEL 2:

ENDEREÇO: Avenida Embaixador Abelardo Bueno - Lote 02 do PAL 49.372 - Jacarepaguá

VALOR MÍNIMO: R\$ 8.580.000,00 (oito milhões e quinhentos e oitenta mil reais)

IMÓVEL 3:

ENDEREÇO: Avenida Embaixador Abelardo Bueno - Lote 03 do PAL 49.372 - Jacarepaguá

VALOR MÍNIMO: R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais)

IMÓVEL 4:

ENDEREÇO: Avenida Embaixador Abelardo Bueno - Lote 04 do PAL 49.372 - Jacarepaguá

VALOR MÍNIMO: R\$ 7.650.000,00 (sete milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)

IMÓVEL 5:

ENDEREÇO: Avenida Embaixador Abelardo Bueno - Lote 05 do PAL 49.372 - Jacarepaguá

VALOR MÍNIMO: R\$ 7.090.000,00 (sete milhões e noventa mil reais)"

A Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que o recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **07 de janeiro de 2020, às 15:00 horas** na Rua Afonso Cavalcanti, no 455, Auditório Principal - Sala 02 - Cidade Nova - RJ

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos em meio magnético na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 1120, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos, bem como através do site <http://ecomprasrio.rj.gov.br/> ou <http://licitaimoveis.rio/>

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico compra_previrio@rio.rj.gov.br com cópia para licitaprevirio@hotmail.com ou por telefone (21) 2976-3492.

OBS.: Pede-se a apresentação de documento de identificação da empresa, bem como o número de telefone para contato, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver.

*Omitido do D.O. Rio nº 192 de 20/12/2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTES À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, CN-11/2019, QUE VERSA SOBRE A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL À AV. LUÍS CARLOS PRESTES, PARTE DA ÁREA D DO PA 31.418 - BARRA DA TIJUCA - LOTE DO NOVO PAL 49.377/PAA 12.657, NOS TERMOS DO PROCESSO 01/958.888/2019.

Às 15:10 horas do dia 20 de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Auditório Principal - sala 2, nesta Cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL - para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta de preço dos interessados na licitação em referência. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, verificou-se o comparecimento da seguinte pessoa jurídica: **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.816.890/0001-53, representada pelo **SR. FLÁVIO GULDEN BOITEUX**, Carteira de Identidade nº 070.449.145, expedida pelo IFFP/RJ e CPF 914.019.507-44. Aberto o envelope "A" (documentação de habilitação), a Comissão Permanente de Licitação - CPL constatou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no instrumento convocatório, motivo pelo qual decidiu declará-la habilitada. Em seguida foi aberto o envelope "B" (proposta de preços), quando foi constatado a seguinte oferta no valor de R\$65.680.000,00 (sessenta e cinco milhões seiscentos e oitenta mil reais); a ser pago da seguinte forma: à vista, conforme o item 3.2 do Edital.

Assim, considerando o critério de julgamento previsto no subitem 11.3 do Edital CN-11/2019, a Comissão Permanente de Licitação - CPL declara vencedora a empresa **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, e propõe a adjudicação do objeto que recebeu a maior oferta no presente certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião a fim de que fosse lavrada a presente Ata, que foi assinada pelos presentes, com vistas à homologação e adjudicação pela autoridade competente.

André Jorge Saldanha Simões **Leonardo Silva Packness**
Presidente - Mat.: 31/650.758-6 Vice-Presidente - Mat.: 31/650.748-7

Helen Aiex Heleno
1º Suplente - Mat.: 32/650.420-3

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
SR. FLÁVIO GULDEN BOITEUX - CPF 914.019.507-44.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI-RIO ATA SUMÁRIA DA 147ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de novembro de 2019, às 11h, na sala de reuniões do 13º andar, Rua Afonso Cavalcanti, 455 - CASS - Cidade Nova, nesta cidade.

2. ORDEM DO DIA: 1. Aprovação da Ata Sumária da 146ª Sessão Ordinária;
2. Deliberação acerca da Alienação dos imóveis descritos abaixo:

Imóvel	PAL	Bairro
Avenida Abelardo Bueno - Lote 2	A ser criado, desmembrando o atual Lote 2 do PAL 49.237 em cinco Lotes	Jacarepaguá
Avenida Abelardo Bueno - Lote 3		Jacarepaguá
Avenida Abelardo Bueno - Lote 4		Jacarepaguá
Avenida Abelardo Bueno - Lote 5		Jacarepaguá
Avenida Abelardo Bueno - Lote 6		Jacarepaguá
Avenida Luis Carlos Prestes - Lote a ser criado	A ser criado	Barra da Tijuca

3. Apresentação da Proposta de Alteração da Lei nº 2506/96; 4. Assuntos Gerais.

3. DELIBERAÇÕES: A sessão foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor Ailton Cardoso da Silva, Suplente do Prefeito. Aberta a sessão, o Conselheiro Bruno de Oliveira Louro, Presidente do PREVI-RIO, em cumprimento ao item 1 da pauta, registrou que os membros do CAD receberam a minuta da Ata Sumária da 146ª Sessão Ordinária via e-mail em 13.11.2019, após a manifestação de todos, a minuta da Ata Sumária da 146ª Sessão Ordinária foi aprovada. O Conselheiro Ulysses Fernando Freitas da Silva solicitou que nas próximas reuniões o envio das minutas das atas seja realizado com maior antecedência, para que os Conselheiros tenham tempo de realizar uma análise mais cuidadosa e, havendo necessidade, possam realizar seus apontamentos e pedidos de alteração nos textos das mesmas. A Assessora da Presidência do PREVI-RIO, Carla Cristina Félix da Silva e Silva, responsável pela elaboração das minutas, concordou e comprometeu-se em atender o pedido. O Presidente do PREVI-RIO apresentou aos presentes o Conselheiro Alexandre Araújo Oliveira, nomeado Suplente do Subsecretário de Serviços Compartilhados no dia 12.11.2019. No que concerne ao item 2, o Presidente do PREVI-RIO solicitou que o Diretor de Investimentos do PREVI-RIO, Caio de Resende Trogiani, apresentasse aos Conselheiros o tema a ser deliberado. O Diretor de Investimentos do PREVI-RIO, com o apoio do Gerente de Ativos Imobiliários do PREVI-RIO, Oswaldo Loureiro Roquette, iniciou sua apresentação mostrando os detalhes dos seis imóveis, composto de cinco lotes e um terreno, que foram transferidos do Município para o FUNPREVI em novembro deste ano, informando que possuem um grande potencial de comercialização, são bem localizados, e possuem manifestação de interesse para compra, e que, após a aprovação do CAD, todos os imóveis passarão pelo procedimento licitatório. Acrescentou que, em um trabalho conjunto com a Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda, foi adotado o mesmo procedimento das alienações anteriores, com a realização de vistoria técnica em cada um dos imóveis para verificar se possuem condições mínimas para a alienação. O Gerente de Ativos Imobiliários do PREVI-RIO lembrou a existência da Cláusula presente nos termos de transferências assinados entre o Município do Rio de Janeiro e o FUNPREVI que garante ao FUNPREVI a permuta com outros imóveis, caso os transferidos não apresentem aproveitamento econômico. Após a apresentação e os devidos esclarecimentos às dúvidas dos Conselheiros, o Presidente do PREVI-RIO colocou em votação e a alienação dos imóveis do item 2 da pauta foi aprovada por unanimidade. Para tratar do item 3 da pauta, o Presidente do PREVI-RIO explicou que, conforme conversado na reunião anterior, faria, com a devida autorização da Comissão de Servidores do PREVI-RIO, a apresentação do tema com uma abordagem mais objetiva, tratando ponto a ponto acerca da proposta de alteração da Lei nº 2506/96 para que, na próxima reunião, este assunto possa ser deliberado nos pontos de consenso. Antes de iniciar a apresentação, o Presidente do PREVI-RIO, mostrou o sumário do que seria exposto: ponto 1) gratificação de desempenho, com a proposta de transformação do valor para pontos fazendários, mantidos os critérios de avaliação atuais; ponto 2) gratificação de desempenho, com a proposta de transformação do valor para pontos fazendários com arredondamento, mantidos os critérios de avaliação atuais; ponto 3) composição definitiva na remuneração, mantida a avaliação de desempenho; ponto 4) equiparação dos servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão aos cedidos e aos extraquadro no pagamento da gratificação de desempenho; ponto 5) percepção da gratificação pelos servidores cedidos; ponto 6) alteração dos critérios de concessão do adicional de qualificação técnica. Iniciada a apresentação, o Presidente do PREVI-RIO, explanou acerca dos pontos 1 e 2, sendo o primeiro com a proposta de que a gratificação de desempenho sofra uma mera adequação do valor atual para pontos fazendários, mantidos os critérios de avaliação atuais, sem aumento de despesa; e o segundo ponto propõe que a gratificação de desempenho sofra a adequação do valor atual para pontos fazendários, mantidos os critérios de avaliação atuais, com arredondamento, cujo aumento de despesa representaria menos de 10 por cento na folha do PREVI-RIO. O Conselheiro Ailton Cardoso da Silva sugeriu que, havendo a possibilidade, numa próxima

reunião fosse apresentado o modelo que é ideal e modular com o sortimento dos efeitos financeiros, criando-se uma regra que seja a mais razoável, promovendo o arredondamento deste tipo de discussão, mas ressaltando o sortimento dos efeitos financeiros que se darão. Após debate e os devidos esclarecimentos, ficou decidido, por unanimidade, que o tema gratificação de desempenho com a proposta de transformação do valor para pontos fazendários com arredondamento, mantidos os critérios de avaliação atuais será trabalhado conforme sugestão do Conselheiro Ailton, e será trazido para deliberação na próxima reunião. Dando continuidade à apresentação, o Presidente do PREVI-RIO explicou que o ponto 3, a pedido da Comissão de Servidores do PREVI-RIO, não se trata de um ponto a ser aprovado para ser deliberado na próxima reunião, mas trata-se sim de referendar e não só dar ciência ao CAD acerca da composição definitiva na remuneração, mantida a avaliação de desempenho, mas também ressaltar a importância da tomada de decisão na transformação do valor da gratificação de desempenho para pontos fazendários, ao que todos os presentes concordaram. Ato contínuo, no que diz respeito ao ponto 4, que trata da equiparação dos servidores efetivos aos cedidos e aos extraquadros no pagamento da gratificação de desempenho, o Presidente do PREVI-RIO explicou que a proposta é acabar com a distorção que atualmente existe, e que ocupantes de cargo em comissão, independentemente da origem, façam jus ao pagamento da gratificação de desempenho devida ao Grupo I, enquanto estiverem em exercício, não passível de incorporação, e que ocupantes de função gratificada, independentemente da origem, façam jus ao pagamento da gratificação de desempenho devida ao Grupo II, enquanto estiverem em exercício, igualmente não passível de incorporação. Após debate e esclarecimentos devidos, o ponto 3 foi aprovado tal como apresentado e ficou decidido por unanimidade que será trazido na próxima reunião para ser deliberado. Passando para o ponto 5, que trata da percepção da gratificação de desempenho pelos servidores cedidos, cuja proposta é de que os servidores cedidos, independentemente da origem, façam jus ao pagamento da gratificação de desempenho devida ao Grupo funcional equivalente, enquanto estiverem em exercício, não passível de incorporação, o Presidente do PREVI-RIO ressaltou a importância de avaliarmos a realidade atual da Prefeitura e para a realidade atual do PREVI-RIO, que hoje funciona por causa dos seus cedidos, pois com a previsão das aposentadorias para o ano de 2020, e a impossibilidade de realização de concurso no momento por conta da LRF, caso hoje o PREVI-RIO perdesse os seus cedidos, teria de fechar as portas. Pela lei o PREVI-RIO deveria ter hoje 257 servidores, e hoje está com 202, deste 52 são cedidos trabalhando em áreas vitais e estratégicas no Instituto. A Conselheira Arícia Fernandes Correia ressaltou a importância da gratificação paga aos cedidos para a manutenção dos talentos profissionais no quadro do Instituto, relembrando dos colegas com quem conviveu quando fez parte do quadro do PREVI-RIO como servidora cedida. A Conselheira Dalila de Brito Ferreira ponderou e sugeriu, já que a ideia é aperfeiçoar a Lei 2506/96, que seja feita uma linha de corte para que essa regra que está vigendo hoje permaneça para os que hoje estão cedidos no PREVI-RIO, e que se corrija essa distorção para o futuro no intuito de focar no quadro de carreira do PREVI-RIO. A Conselheira Dalila insistiu em sua opinião de que a percepção da gratificação de desempenho pelos servidores cedidos é uma distorção, pois atribui-se uma simbologia de DAS em que cargos de todos os níveis no PREVI-RIO passam a ter uma remuneração diferenciada aos demais cargos de comissionamento no restante da Prefeitura. A Conselheira Dalila explicou que, quando o órgão precisa trazer um servidor estranho ao quadro, a Prefeitura possui um artifício que é atribuição de encargos especiais, mas isso não pode ser confundido com gratificação de desempenho atribuída ao quadro estatutário/profissional do PREVI-RIO. O Conselheiro Ulysses Fernando Freitas da Silva ressaltou um aspecto que está sendo trazido com todas essas abordagens, que é a necessidade de rediscutir muitos assuntos que não necessariamente possuem efeitos financeiros, mas que tem efeito prático e concreto na qualidade institucional do PREVI-RIO, e que, o debate levantado pela Conselheira Dalila também permite um olhar para o debate do mecanismo da avaliação de desempenho realizada no PREVI-RIO que redundava, unicamente, se o servidor vai receber mais ou menos no contracheque, ao invés de gerar, por exemplo, políticas de RH para aperfeiçoamento e saneamento das deficiências. E ressaltou que nada disso foi debatido nos últimos tempos. O Conselheiro apontou outro aspecto, levantado oportunamente pela Conselheira Dalila, que é o da distorção gerada de ter uma gratificação como um mecanismo de atração de mão de obra. Sendo muito grato aos servidores que hoje estão no PREVI-RIO, oriundos deste mecanismo, pois são pessoas que hoje fazem muita diferença, mas sem deixar de apontar que isso é uma distorção que pelos seus efeitos se percebe o impacto disso. O Conselheiro Ulysses ressaltou que, com base no percentual de servidores cedidos e estranhos ao quadro no PREVI-RIO atualmente, sem eles o PREVI-RIO não funcionaria, mas o PREVI-RIO não pode se basear nisso para ter sua continuidade, pois, segundo o Conselheiro, não é esse o caminho para que o PREVI-RIO constitua seu quadro. Ato contínuo, citou uma questão delicada que é fato deste mecanismo já ter sido usado em outras gestões de forma não republicana na composição do quadro de servidores do PREVI-RIO, e talvez por estarmos passando por um raro momento de exceção desta prática, é que este assunto esteja sendo trazido para debate, onde temos mais transparência e práticas mais republicanas, cabe a essa conjuntura corrigir problemas na Instituição para proteger a Instituição e o povo a quem esta Instituição destina servir, e se esse debate está sendo trazido agora, é uma tarefa dos atuais Conselheiros garantir que essa distorção não tenha continuidade.

O Conselheiro ressaltou a importância de, diante desse momento de debate, deixar atrelado a isso a realização de concurso para formação de quadro reserva, o que é extremamente necessário no PREVI-RIO. O Presidente do PREVI-RIO ressaltou que a situação atual do PREVI-RIO se deve ao formato do cálculo da gratificação de desempenho. A Conselheira Dalila pediu para registrar sua insistência à exaustão com a opinião de que se a proposta é aperfeiçoar a lei, estruturando o PREVI-RIO, e não acha razoável que se mantenha nesta correção as distorções apontadas, e sugere que na próxima reunião os pontos discutidos nesta reunião sejam trazidos para serem consolidados. O Conselheiro Ailton Cardoso da Silva sugeriu que na próxima reunião seja trazida uma minuta da proposta de alteração da Lei nº 2506/96. O Conselheiro Leandro Ribeiro Campos manifestou sua opinião de que o mecanismo utilizado atualmente pelo PREVI-RIO para compor o quadro de servidores precariza a valorização da carreira dos servidores do Instituto. O Diretor Jurídico do PREVI-RIO, **Fernando Barbosa Marcondes de Carvalho, ponderou ressaltando que a percepção da gratificação pelos servidores cedidos, atualmente praticada no PREVI-RIO é, do ponto de vista econômico, a melhor estratégia financeira se comparada com o quadro preenchido de servidores efetivos recebendo a gratificação, porque se você resolver trazer o servidor que já é do quadro da Prefeitura, será somente acréscimo da gratificação. Então, atualmente, temos em torno de 1/4 do PREVI-RIO de servidores cedidos, custando bem menos, e, privar o gestor deste mecanismo talvez não seja a decisão mais prudente, pois como política financeira esta é a melhor opção, pode até não ser a melhor opção como política de pessoal por não prestigiar a carreira. A Conselheira Dalila ressaltou sua opinião de que a cessão de servidores entre os órgãos não deve ser impedida, mas vê necessidade do estabelecimento de quadros técnicos para órgãos efetivamente técnico, pois percebe que a situação foi se deteriorando até o ponto de hoje em que não se pode dizer que o PREVI-RIO possui um quadro técnico de previdência na Prefeitura, pois ocorreu um esvaziamento do quadro técnico do Instituto. Diante da divergência de opiniões, ficou decidido que o ponto 5, que trata da percepção da gratificação pelos servidores cedidos, será aprofundado e discutido novamente somente na próxima reunião. No que diz respeito ao ponto 6, que trata da alteração dos critérios de concessão do adicional de qualificação técnica para servidores ocupantes de cargos efetivos do PREVI-RIO, pois atualmente somente os servidores ocupantes de cargos efetivos de nível superior no PREVI-RIO é que recebem o adicional de qualificação. Após discussão do ponto, ficou aprovado de que o ponto 6, que trata da alteração dos critérios de concessão do adicional de qualificação técnica para servidores ocupantes de cargos efetivos do PREVI-RIO, será melhor discutido na próxima reunião, na qual deverá ser apresentado o impacto financeiro deste cenário, desde que a qualificação tenha pertinência temática com o trabalho desenvolvido. Não havendo nada para ser discutido no tema de assuntos gerais, o Presidente do PREVI-RIO agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.**

4. RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS PRESENTES: Ailton Cardoso da Silva - Suplente do Prefeito; Bruno de Oliveira Louro - Presidente do PREVI-RIO; Carlos Roberto Andrade Guerra - Suplente do Secretário Municipal de Fazenda; Arícia Fernandes Correia - Suplente do Procurador Geral do Município; Alexandre Araújo Oliveira - Suplente do Subsecretário de Serviços Compartilhados; Ulysses Fernando Freitas da Silva - 1º Eleito; Fátima das Graças Lima Barros - 2º Eleito; Leandro Ribeiro Campos - 3º Eleito; Dalila de Brito Ferreira - 4º Eleito.

RELAÇÃO DOS CONVIDADOS: José Paulo Carralás Grelo - Diretor de Previdência e Assistência do PREVI-RIO; Fernanda Nunes Leiroz - Diretora de Administração e Finanças do PREVI-RIO; Fernando Barbosa Marcondes de Carvalho - Diretor Jurídico do PREVI-RIO; Caio de Resende Trogiani - Diretor de Investimentos do PREVI-RIO; Oswaldo Loureiro Roquette - Gerente de Ativos Imobiliários da Diretoria de Investimentos do PREVI-RIO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 20/12/2019

Processo: 01/507.876/2019 - A Pregoeira da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 692/2019**, realizado pelo Sistema COMPRASNET, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor **DI MARE DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. ME**, para os itens 01 e 02, ambos no valor unitário de R\$ 14,90 (catorze reais e noventa centavos) e quantidades totais estimadas de 5.000 e 4.000 sacos, respectivamente.

SECRETARIA DE TURISMO

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO nº: 01/220.802/2019
INSTRUMENTO: Termo Estágio nº 064/2019
ASSINATURA: 16.12.2019